

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1348/80

INTERESSADA : EMI DE SOUZA FERREIRA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Prática de Ensino de Educação Artística da FCL de Avaré

RELATOR : Cons. Nicolas Boer

PARECER CEE Nº 1750/80 - CTG - APROVADO EM 1 2 / 1 1 / 8 0

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, representadas pelo seu Diretor, solicita pelo of. nº 218/80, de 12/08/80, autorização para contratar a interessada para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina obrigatória do Curso de Educação Artística, Prática de Ensino de Educação Artística.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Eni de Souza Ferreira é Licenciada em Desenho e Plástica pela Faculdade de Ciências de Bauru e é Licenciada em Educação Artística pela mesma Faculdade. Apresenta, ainda, diploma de Licenciatura em Pedagogia expedido pela Faculdade de Ciências e Letras de Avaré. Concluiu cursos de Especialização em Educação Artística com 300 horas/aula de duração e em Desenho Geométrico e Geometria Descritiva, também com 300 horas de duração. Tem parecer favorável deste Conselho - Parecer CEE nº 1359/80 - para lecionar a disciplina obrigatória - Técnica de Representação Gráfica, no Curso de Educação Artística da Faculdade solicitante. A grade horária apresentada é aceitável.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Eni de Souza Ferreira para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina obrigatória - Prática de Ensino de Educação Artística, no Curso de Educação Artística, da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, por se enquadrar a proposta no Artigo 4º, incisos I e II, letras "a" e "b".

São Paulo, 01 de outubro de 1980

a) Cons. Nicolas Boer - Relator

PROCESSO CEE Nº 1348/80 PARECER CEE Nº 1750/80 fls.2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeu e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 29.10.80

a ) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de novembro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente